	Contentores plásticos para transporte de hortaliças	Unid	180	R$ 60,00	R$ 10.800,00	R$ 5.400,00	R$ 5.400,00
	Tela de Sombreamento (Sombrite) 70%, em polietileno de alta densidade, proteção UV (para sementeira - 3,0 x 4,0 m/família)	m	570	R$ 7,50	R$ 4.275,00	R$ 2.137,50	R$ 2.137,50
2. Insumos	Semente de alface feltrin pacote com 10 gramas	Pct	120	R$ 7,50	R$ 900,00	R$ 450,00	R$ 450,00
	Semente de coentro feltrin pacote com 500 gramas	Pct	120	R$ 20,00	R$ 2.400,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
	Semente de cebolinha feltrin pacote com 10 gramas	Pct	150	R$ 6,50	R$ 975,00	R$ 487,50	R$ 487,50
	Semente de quiabo feltrin pacote com 10 gramas	Pct	150	R$ 6,50	R$ 975,00	R$ 487,50	R$ 487,50
	Calcário Dolomitico (pacote com 40 kg)	Pct	60	R$ 35,00	R$ 2.100,00	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
					R$105.120,00	**R$ 55.432,50**	**R$ 55.432,50**

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2025. **BASE LEGAL:** Art. 57, da Lei n.º 13.019/2014 e alínea "b", do inciso I, do art. 43, do Decreto Estadual n.º 32.724/2017. **FORO:** Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís – MA. **SIGNATÁRIOS:** RICARTE ALMEIDA SANTOS, Secretário Adjunto de Organização Produtiva e EVA ARAÚJO DE SOUSA, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES SANTO ANTÔNIO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

Resenha Primeiro Termo Aditivo Ao Convênio De Patrocínio Coletivo Empresarial Nº 0002/2024 Processo Nº 12613/2019, Que Entre Si Celebram O Tribunal De Justiça Do Estado Do Maranhão-TJMA, Na Condição De Patrocinador E Conveniado E A Fundação Assistencial Dos Servidores Do Ministério Da Fazenda – ASSEFAZ. Do Objeto: O Presente Termo Tem Por Objeto Adequar O Convênio De Patrocínio Nº 0002/20254 Celebrado Com O Tribunal De Justiça Do Estado Do Maranhão-TJMA, Conforme Segue: A) Inclusão Dos Parágrafos Nono, Décimo E Décimo Primeiro Da Cláusula Terceira – Do Cancelamento E Do Reingresso: B) Exclusão Do Parágrafo Nono Da Cláusula Décima Quinta – Do Custeio Pelo Beneficiário: C) Atualização Da Cláusula Vigésima Primeira-Da Vigência. Parágrafo Primeiro – Todas As Alterações Apresentadas E/Ou Inclusões Propostas Neste Instrumento Jurídico, Visam A Implementação De Praticas De Governança Corporativa, Controle Interno E Gestão De Riscos Para As Partes Envolvidas. Sendo Assim, O Convênio Vigente Passará A Vigorar Com A Seguinte Redação: **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO E DO REINGRESSO Parágrafo nono-** Nos casos de inadimplência, o beneficiário será notificado pela ASSEFAZ até o 50º (quinquagésimo) dia de atraso, por meio que assegure a comprovação de recebimento, conforme previsto na resolução normativa n.º 593/2023, da agência nacional de saúde suplementar-ANS o beneficiário poderá regularizar sua situação no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da notificação. **Parágrafo décimo** – Poderá haver exclusão do beneficiário por motivo de inadimplência, após o atraso de duas mensalidades, consecutivas ou não, obedecendo os critérios previstos na Resolução Normativa N.º 593/2023, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS. **Parágrafo décimo primeiro** – Para efetivar a exclusão mencionada no parágrafo anterior, a ASSEFAZ deverá encaminhar notificação prévia ao beneficiário, utilizando meios de comunicação previstos na legislação vigente, tais como carta com aviso de recebimento (AR), contato pessoal por um representante da ASSEFAZ, e-mails, ligações telefônicas, mensagens de aplicativos de smartphones, SMS e outros. A notificação será considerada válida desde que o beneficiário confirme o recebimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA-DA VIGÊNCIA** O presente Convênio tem seu prazo de vigência prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 17 de julho de 2025, com término em 17 de julho de 2026, podendo ser prorrogado mediante assinatura de novo termo aditivo, por interesse das partes, limitado a 60 (sessenta) meses, a contar da data de validade inicial do Convênio de Patrocínio, assinado entre as partes. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio de patrocínio coletivo empresarial celebrado e alterações posteriores, que não colidam com o presente Termo Aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO** Caberá ao **PATROCINADOR** providenciar, como condição de eficácia, a publicação deste Instrumento Jurídico no Diário Oficial do Estado. DATA DA ASSINATURA: 17/07/2025. SIGNATÁRIOS: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO- GILDENORA BATISTA DANTAS - DIRETORA-PRESIDENTE.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Resenha nº 153/2025 – Terceiro Termo Aditivo (nº 066/2025) ao Contrato nº 064/2022 - Processo nº 0002200.110000950.0.2025. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 00.820.295/0001-42, por meio do FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA – FADEP, CNPJ: 22.565.391/0001-24, e a empresa C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 07.461.897/0001-08. OBJETO DO ADITIVO: o presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 22 de julho de 2025, conforme previsão na cláusula sexta do contrato 064/2022, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. BASE LEGAL: Lei 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão alocados de acordo com a Dotação Orçamentária: UG: 080901; Programa de Trabalho: 03 092 0623 6005 023316; ND: 33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FR: 1.7.59.107000-FADEP. DATA DA ASSINATURA: 15/07/2025. ASSINATURAS: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Gabriel Santana Furtado Soares — Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, e pela empresa, a Sra. Iracema Silva Souza. ARQUIVAMENTO: Pasta – Resenhas 2025. São Luís, 18 de julho de 2025. Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade – Assessoria Jurídica/DPE – MA.

Resenha nº 154/2025 – Primeiro Termo Aditivo (nº 064/2025) ao Contrato nº 060/2024 - Processo nº 0002118.110000937.0.2025. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 00.820.295/0001-42, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02. OBJETO DO ADITIVO: o presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência de que trata a Cláusula Quinze, do Contrato nº 060/2024, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de agosto de 2025, em conformidade com o previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. BASE